



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

ANTE PROJETO DE LEI Nº. 002/2016

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA “ÉTICA E CIDADANIA” NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DA CIDADE DE DELTA – MG.

“O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.”

Artigo 1.º - Ficam as escolas municipais, obrigadas a ministrar a disciplina “Ética e Cidadania” aos alunos regularmente matriculados no 6º ao 9º anos do ensino fundamental.

Artigo 2º - O conteúdo programático da disciplina versará, prioritariamente, sobre:

- I. Ética, moral e condição humana;
- II. Ética e cidadania no contexto adolescente;
- III. O futuro da ética e da cidadania numa sociedade cheia de contradições;
- IV. Relações étnico-raciais;
- V. Relações interpessoais;
- VI. Sustentabilidade, cidadania e a proteção ao meio ambiente;
- VII. a defesa dos direitos fundamentais do homem e seus respectivos deveres;
- VIII. noções básicas de planejamento econômico – financeiro.

Artigo 3º - Fica estabelecida a carga horária da disciplina a ser distribuída da seguinte forma:

ANO	6º	7º	8º	9º
NÚMERO HORAS AULAS SEMANAIS	1	2	1	1



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Artigo 4º - Poderão, exclusivamente, ministrar a disciplina “Ética e Cidadania” professores da rede de ensino com as seguintes graduações: Ciências Sociais, Serviço Social ou Direito.

Parágrafo único: Caso não haja na rede municipal de ensino professores com a formação em alguma das áreas descritas neste artigo será necessária à contratação.

Artigo 5º - São objetivos da disciplina:

I. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, do exercício da cidadania e dos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

II. preparar o cidadão para o exercício de suas atividades cívicas com fundamento na moral e no patriotismo e na ação construtiva que visa ao bem comum;

III. Formar cidadãos mais críticos, responsáveis e engajados com a política, desenvolvendo sua habilidade de dialogar, argumentar, raciocinar e reivindicar politicamente;

IV. Instruir a respeito do processo histórico da política, com enfoque na política municipal e na análise de medidas e ideologias adotadas pelas autoridades políticas renomadas;

V. Incentivar o voto consciente, por meio da explanação dos direitos e deveres dos cidadãos;

VI. Elucidar os tipos de governo existentes, a definição da tripartição de poderes, bem como, a origem e o conceito da expressão “democracia”;

VII. Ensinar os valores éticos de compromisso com a coletividade e com os indivíduos, com base em relacionamentos de respeito às diferenças individuais, à igualdade de oportunidade e ao tratamento independente de etnia e de classe social;

VIII. Desenvolver no aluno posicionamento crítico e coerente, por meio da discussão fundamentada de temas relevantes na sociedade.

IX. Constituir o caráter com base na ética e na moral, na dedicação à família e a comunidade para o desenvolvimento da solidariedade humana de acordo com a constituição federal;

X. Conhecer os acontecimentos da atualidade relacionados à política e a sociedade como um todo.

XI. Desenvolver a conscientização da necessidade de participação na formulação das políticas públicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

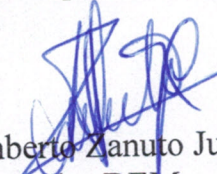
XII. Não será discutido nesta disciplina ideologia de gênero.

Artigo 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a expedição das demais normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a publicação.

Câmara Municipal de Delta, 27 de abril de 2016.


Luiz Humberto Zanuto Junior
Vereador DEM

Fábio Antonio da Silva
Vereador PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A proposta em tela, trás para dentro das Escolas Municipais um tema importantíssimo para a formação intelectual do ser humano, sobretudo, por ser conceitos essenciais dentro da sociedade.

A ética e cidadania estão sistematicamente relacionadas com as atitudes dos indivíduos e na forma como estes interagem uns com os outros na sociedade, formando um conjunto de direitos e deveres pelo qual o cidadão está sujeito no seu relacionamento no ambiente em que vive.

Além disso, em tese, um dos pressupostos da cidadania é a nacionalidade, pois, desta forma ele tem seus direitos e obrigações o qual lhe reserva pleno direito civil, político e social de uma forma geral. Em nossos ambientes educacionais, além de enxergarmos nossas crianças e nossos adolescentes como alunos, devemos também, visualizar que diante de nós estão seres humanos que estão em processo de desenvolvimento físico, psíquico e social e, concomitantemente, entendemos ser de um auxílio de grande importância, a possibilidade de criarmos alternativas no sentido de se constituir um novo paradigma, com práticas voltadas ao compartilhamento de valores éticos e de cidadania, enquanto seres humanos em desenvolvimento e enquanto cidadãos.

Sabemos que o ponto de partida para se chegar aos objetivos pretendidos que é auxiliar nossas crianças e nossos jovens na construção de sua identidade ética e cidadã, não se basta apenas disseminar dentro da educação regular, mas que, para o desenvolvimento da cidadania plena e para a consolidação da igualdade de oportunidades, é necessário que, aliado a essa singela ideia pedagógica, o poder público também seja capaz de promover ações entorno desse fator de desenvolvimento, que visem garantir uma formação sociopolítica aos jovens de modo a lhes permitir participar da vida social de forma mais crítica, dinâmica e autônoma.

Contudo, esperamos que essa proposta seja um instrumento de auxílio ao Poder Público na promoção de ações voltadas à formação dos nossos jovens.


Luis Humberto Zanuto Junior
Vereador DEM

Fábio Antonio da Silva
Vereador PTB